



PL

2476/2024 PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 2.476/2024

Autoriza o Poder Executivo a garantir aos servidores integrantes das carreiras do Poder Executivo o recebimento do vencimento básico correspondente a, no mínimo, um salário-mínimo nacional vigente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a garantir aos servidores integrantes das carreiras do Poder Executivo o recebimento do vencimento básico correspondente a, no mínimo, um salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de junho de 2024.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: Estabelecido pela legislação trabalhista brasileira desde 1940, o salário mínimo é o menor valor que uma empresa pode pagar aos seus colaboradores.

Conforme o art. 76 da CLT, o cálculo do valor do salário mínimo é feito com o objetivo de suprir as necessidades de alimentação, habitação, vestuário, transporte e higiene dos colaboradores.

O salário mínimo foi criado em 1940, durante o governo de Getúlio Vargas, com a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Esse é um direito que garante aos colaboradores das empresas – urbanos ou rurais – uma compensação mínima e que é entendida como suficiente para arcar com as necessidades e despesas básicas, além de garantir que a população tenha um poder de compra.

Porém, no Estado de Minas Gerais temos mais 50.000 servidores públicos com salários-base inferiores ao mínimo constitucional. Tal situação é degradante e desumana, razão pela qual propomos o presente projeto de lei.

Em face da importância do tema, solicito apoio dos Deputados para tramitação e aprovação da matéria constante no presente projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao **Projeto de Lei nº 687/2023**, nos termos do § 2º do **art. 173 do Regimento Interno**.